



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**2º REUNIÃO ORDINÁRIA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE
ENGENHARIA INDUSTRIAL – CCEI**

PROPOSTA Nº 09/2018 – CCEI

SÃO PAULO-SP, 18 à 20 de Abril de 2018

ASSUNTO	Representação Missão Internacional ASME 2018
PROPONENTE	CCEI
DESTINATÁRIO	CEEP – CONFEA
ITEM PLANO DE AÇÃO	3

Os Coordenadores da Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial dos CREAS, reunidos em São Paulo-SP, no período de 18 a 20 de abril de 2018, aprovam proposta com o seguinte teor:

A - Situação Existente:

Será realizado entre os dias 09 e 15 DE NOVEMBRO do corrente ano, o Congresso Internacional e Exposição de Engenharia Mecânica da sociedade americana de engenheiros mecânicos – ASME, a ser realizado Pittsburgh, PA.

O Congresso Internacional e Exposição de Engenharia Mecânica da Sociedade Americana de Engenheiros Mecânicos – ASME é o maior encontro de membros daquela entidade internacional, oportunidade na qual praticamente as representações de toda a sociedade global da Engenharia Mecânica encontram-se presentes.

O Confea, autarquia pública federal, é regido pela Lei nº 5.194 de 1966, e deve ter todas suas ações respaldadas nesta Lei, incluindo as respectivas representações em âmbito nacional ou internacional.

Além dos aspectos fiscalizatórios do exercício profissional, inerentes ao Sistema Confea/Crea no que tange às áreas de inovação tecnológica, tanto os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas, quanto o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, os quais, nos termos do art. 80 da Lei nº 5.194, de 1966, tratam-se de autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com caráter estratégico para o desenvolvimento nacional.

Para o exercício das atribuições do Sistema Confea/Crea, os respectivos membros não necessitam apenas dominar as técnicas de fiscalização do exercício profissional, mas também, e principalmente, conhecer e se aperfeiçoar nas técnicas intrínsecas ao exercício da profissão, incluindo o relacionamento com o meio acadêmico e a busca por conhecimentos interdisciplinares.

B - PROPOSITURA:

Constituir Missão Representativa do Sistema CONFEA/CREA com o objetivo de participar do Congresso Internacional e Exposição de Engenharia Mecânica da Sociedade Americana de Engenheiros Mecânicos – ASME, a ser realizado em Pittsburgh, PA, no período de 09 a 15 de novembro do corrente ano, obedecendo a seguinte composição:

- Presidente do CONFEA ou representante delegado;
- 01 Conselheiro Federal da Área afim;
- 05 Representantes indicados pela Coordenadoria da Câmara Afim;
- 01 Representante do Colégio de Presidente da Área afim;
- 01 Representante do Colégio de Entidade da Área afim;
- 01 Profissional do CONFEA, para apoio técnico e logístico durante a missão.

A indicação inerente aos nomes dos participantes nesta missão ocorrerá tão logo exista a aprovação da proposta por meio de deliberação da CEEP.

Fica consignado que os participantes desta coordenação, ao fim da missão, deverão apresentar relatório fundamentado das ações desenvolvidas e dos conhecimentos adquiridos, a fim de compartilhar junto aos pares todo o ganho intelectual.

Vale Salientar que o evento será realizado pela Sociedade Americana de Engenheiros Mecânicos – ASME, uma organização sem fins lucrativos que visa à cooperação e ao intercâmbio de conhecimentos com o objetivo de ajudar a comunidade global de engenharia a desenvolver soluções que beneficiem a sociedade. considerando que o referido congresso é a maior conferência de engenharia mecânica no mundo e que entre os 4.000 participantes são de mais de 75 países.

C - Justificativa:

A constituição desta missão internacional que visa a participação do Congresso Internacional e Exposição de Engenharia Mecânica da Sociedade Americana de Engenheiros Mecânicos - ASME 2018, no período de 09 a 15 de novembro de 2018, em Pittsburgh, PA, é fundamental para capacitação profissional, e neste sentido, resta evidenciado o papel atuante do Sistema Confea/Crea no tocante ao exercício das profissões por ele abrangidas e, assim sendo, imperativo se mostra delimitar o escopo de tal exercício profissional, no intuito de direcionar e planejar os diversos aspectos fiscalizatórios, considerando que, por meio da correlação dos normativos, nacionais e

internacionais, infere-se que o exercício profissional tanto por pessoas físicas quanto por pessoas jurídicas, invariavelmente, abarca pelo menos uma das três modalidades de atuação: ensino e/ou pesquisa e/ou extensão. Assim sendo, a fiscalização do exercício profissional, nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea finda por corroborar com o desenvolvimento nacional, pois atua diretamente nas áreas essenciais da cadeia produtiva da inovação e tecnologia.

A participação no evento é um bom exercício para colocar em prática toda essa engrenagem.

O evento será realizado pela Sociedade Americana de Engenheiros Mecânicos – ASME, uma organização sem fins lucrativos que visa à cooperação e o intercâmbio de conhecimentos com objetivo de ajudar a comunidade global de engenharia mecânica e industrial, a desenvolver soluções que beneficiem a sociedade.

O objetivo a ser alcançado é promover o intercâmbio de informações, adquirindo novos conhecimentos na área da Engenharia Mecânica e Industrial, e sobre as relações entre entidades, além de representar uma oportunidade de ampliação da rede de relacionamentos do sistema CONFEA/CREA, visando inserção internacional a luz do disposto no art. 2º da resolução nº 1009, de 17 de junho de 2005.

Além disto, o público alvo do congresso são profissionais engenheiros, cientistas, e tecnólogos interessados na área da engenharia mecânica na busca de soluções para os desafios globais e para o alcance de uma engenharia de excelência. O Sistema Confea/Crea finda por corroborar com o desenvolvimento nacional, pois atua diretamente nas áreas essenciais da cadeia produtiva da inovação e tecnologia

A resolução nº 1009, de 17 de junho de 2005, a qual dispõe sobre os critérios e os procedimentos para autorização de viagem ao exterior, em cumprimento de missão delegada pelo CREA ou CONFEA, disciplina por meio do Art. 2º no seguinte sentido: “Art. 2º A viagem ao exterior será autorizada quando a finalidade do evento for a regulamentação, a fiscalização, o aperfeiçoamento, ou a valorização dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. Parágrafo único: Não será autorizada viagem cujo objetivo seja estritamente cultural.” (destaque nosso)

Destacamos que a participação do Sistema Confea/Crea no Congresso Internacional e Exposição de Engenharia Mecânica da Sociedade Americana de Engenheiros Mecânicos - ASME 2018 vai ao encontro da verificação e da fiscalização do exercício e das atividades das profissões reguladas pelo Sistema Confea/Crea. Considerando que, para o exercício das atribuições do Sistema Confea/Crea, os respectivos membros não necessitam apenas dominar as técnicas de fiscalização do exercício profissional, mas também, e principalmente, conhecer e se aperfeiçoar nas técnicas intrínsecas ao exercício da profissão, incluindo o relacionamento com o meio acadêmico e a busca por conhecimentos interdisciplinares; considerando que esse desafio de capacitação ganha dimensão maior quando cotejado com a amplitude das competências dos profissionais de Engenharia

Por fim, o disposto no item “4” da Decisão Plenária Nº PL-0433/2012, de 2 de maio de 2012, no tocante à composição das delegações do CONFEA participantes de missão ao exterior, siga os mesmos parâmetros de composição.

D – Fundamentação Legal –

Resolução nº 1009, 17 junho de 2005, art. 5º e respectivos intems.

Resolução nº 1012, 10 de Dezembro de 2005, Anexo II, art. 19º, item VII.

Resolução nº 1012, 10 de Dezembro de 2005, Anexo II, art. 16º, item IV.

E – Sugestão de Mecanismos de Implantação:

Encaminhamento à CCEEP para análise e deliberação.

JUAREZ BOTELHO DA COSTA JÚNIOR

COORDENADOR NACIONAL

Anexo I – Demonstrativo de Custos

- **DIÁRIAS :**

Diárias Considerando um dólar a R\$ 3,40

Temos: U\$ 30.320 x 3,40 = R\$ 103.088,00

O que se perfaz um valor per capita de Diárias: R\$ 10.308,80

Tabela de Custos				
Qtd	Despesa com Diárias	Quantidade	Valor Unitário(U\$)	Valor Total (U\$)
1	Presidente do CONFEA	8	460	3680
1	Conselheiro Federal	8	370	2960
1	Representante do CD - Colégio de Presidentes	8	370	2960
1	Representante do CEDEN - Colégio de Entidades	8	370	2960
5	Conselheiros Regionais	8	370	14800
1	Funcionário do CONFEA	8	370	2960
	Total	48		30.320,00

- **PASSAGENS:**

Considerando os valores em reais R\$ 39940,60

Temos: 39.940,60/10 = R\$ 3.994,06

O que se perfaz um valor per capita de Passagem: R\$ 3.994,06

Tabela de Custos Passagem - Estimativa após consulta a site de venda em 18/04/18				
Qtd	Despesa Passagem	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Presidente do CONFEA	1	3994,06	3994,06
1	Conselheiro Federal	1	3994,06	3994,06
1	Representante do CD - Colégio de Presidentes	1	3994,06	3994,06
1	Representante do CEDEN - Colégio de Entidades	1	3994,06	3994,06
5	Conselheiros Regionais	5	3994,06	19970,3

1	Funcionário do CONFEA	1	3994,06	3994,06
Total		10		39940,6

- INSCRIÇÕES:**

Considerando os valores em Dólares U\$ 7900,00, que equivale a R\$ 26.860,00

Temos: $7900,00/10 = U\$ 790,00$

O que se perfaz um valor per capita de inscrição em reais: $U\$ 790,00 \times 3,40 R\$ 2.686,00$

Tabela de Custos Inscrições				
Qtd	Despesa Passagem	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Presidente do CONFEA	1	2.686,00	2.686,00
1	Conselheiro Federal	1	2.686,00	2.686,00
1	Representante do CD - Colégio de Presidentes	1	2.686,00	2.686,00
1	Representante do CEDEN - Colégio de Entidades	1	2.686,00	2.686,00
5	Conselheiros Regionais	5	2.686,00	13.430,00
1	Funcionário do CONFEA	1	2.686,00	2.686,00
Total		10		26.860,00

Portanto, somando-se o investimento em diárias (R\$ 103.088,00), passagens (R\$ 39940,60) e inscrições (R\$ 26.860,00), obtemos o valor estimativo total: R\$ 169.888,60 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)